



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 047/2019.

Em, 18 de março de 2019.

**TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE
DETECTORES DE METAIS NAS ESCOLAS DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - É obrigatória a instalação de detectores de metais nos acessos aos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

Parágrafo Primeiro - O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública, sem exceções, está condicionado à passagem por um detector de metais e da inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade.

Parágrafo Segundo - Será concedido um prazo de cento e oitenta dias ou o início do próximo período letivo escolar, prevalecendo o que primeiro ocorrer, a contar da entrada em vigor desta Lei, para que todas as escolas públicas que se enquadrarem no caput deste artigo adotem a medida preconizada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 18 de março de 2019.

LETÍCIA DOS SANTOS JOTTA
Vereadora - Autora

JUSTIFICATIVA:

Considerando o significativo aumento do nível de violência nas escolas públicas praticados por jovens, frequentadores dos centros educacionais, conforme tem sido divulgado pela imprensa nacional.

Considerando que juntamente com ações ilícitas, estão sendo incrementadas as ações de violência armada, praticadas dentro das escolas, não só contra os alunos regularmente matriculados, como também contra a equipe de educadores e de apoio operacional das mesmas.

Considerando que estas ações ocorrem marcadamente e com maior incidência nas grandes escolas, principalmente nas localizadas nas cidades de médio e grande porte, visto que as particularidades urbanas associadas à violência, estão mais presentes nesses centros.

Torna-se imperioso e urgente, coibir a entrada de armas nos centros de ensino e para tal é importante dotar todas as escolas, de equipamentos modernos e eficazes na prevenção de entrada de armas, de quaisquer tipos que seja fundamentado nas experiências de programas de segurança contra a violência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Identifica-se que os detectores de metais, acrescidos da inspeção visual monitorada dos pertences, podem coibir a entrada de objetos que facilitam estas atividades criminosas.

Na certeza de que a nossa iniciativa se constitui em aperfeiçoamento oportuno e relevante, para o ordenamento da segurança nas escolas públicas, esperamos poder contar com o valioso apoio dos Nobres Pares, em favor de sua aprovação nesta Casa.

Sala de Sessões, 18 de março de 2019.

LETÍCIA DOS SANTOS JOTTA
Vereadora - Autora